



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 6/2/2007	Proposição Medida Provisória nº 347, de 2007			
Autor Senador Mário Couto		nº do prontuário		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se novo parágrafo ao artigo 3º da MP nº 347, de 22/01/2007, com a redação a seguir, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º *Não se aplica o disposto neste artigo aos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a programas de financiamento ao setor produtivo e a financiar programas de infra-estrutura e projetos de desenvolvimento, inclusive os de que trata os arts. 159, I, “c”, 177, § 4º e 239, §1º, da Constituição, bem assim aqueles vinculados, direta ou indiretamente, a investimentos em inovação, ciência e tecnologia, universalização de telecomunicações e garantia de empréstimos e financiamentos, internos e externos, inclusive às exportações e às micro e pequenas empresas.*”

Justificação

A concepção do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) é clara quanto a fomentar o crédito público para investimentos, públicos e privados. Esta emenda procura corrigir um pequeno equívoco cometido na redação do art. 3º da MP nº 347 que deixou de excepcionalizar os recursos do Tesouro destinados a tais inversões, direta ou indiretamente. A proposta é explicitar o princípio de que ficam preservados os recursos que tramitam pelo orçamento fiscal e da seguridade com aplicações pré-determinadas para investimentos, seja para investimentos regionais e nacionais, seja para

MPV 347
00046
Mário Couto
Senador Mário Couto

aplicações setoriais. Não custa lembrar que a própria MP já contempla exceções e que a atual emenda só deixa explícito que elas não alcançaram as fontes de recursos que mais podem contribuir para acelerar o crescimento econômico do País.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2007.

WW
Senador MÁRIO COUTO

PARLAMENTAR

